



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

C E P 13450

00009

DECRETO Nº 2528 DE 16 DE ABRIL DE 1991

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria nº 04/90 dos Ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbareense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive a eletricidade e combustível,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstos no artigo 1º do Decreto de nº 2521 de 18 de março de 1991, para as modalidades Medido e não Medido, de acordo com as tabelas abaixo:

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> (m ³ /mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA + ESGOTO</u> (P/M ³)
01	de 0 a 10	45,80	28,19	73,99
02	11 a 20	46,33	30,16	76,49
03	21 a 30	61,44	33,44	94,88
04	31 a 45	72,18	42,08	114,26



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

C E P 13450

00070

05	de	46 a 60	87,47	48,51	135,98
06		61 a 80	107,60	62,82	170,42
07		81 a 100	143,98	86,23	230,12
08		101 a 200	163,43	98,97	262,40
09		201 a 500	182,25	111,63	293,88
10		acima de 500	203,61	122,71	326,32

* O consumo de água e /ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10 m³.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$ 376,31

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipientes ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte Cr\$ 376,31

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) Cr\$ 3.930,45

c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) Cr\$ 2.276,75

c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) Cr\$ 6.207,20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de abril de 1991.


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO

Prefeito Municipal